

LEI Nº 2313/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PERITIBA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do município de Peritiba, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais), discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, especialmente no Anexo II da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019 (Leiaute da MSC) e suas alterações, as quais passam a ajustar e integrar o PPA-2022-2025 e LDO-2024 e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES - R\$
RECEITAS CORRENTES	26.296.700,00
- Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.893.042,25
- Receitas de Contribuições	273.000,00
- Receita Patrimonial	364.978,25
- Receita de Serviços	673.100,00
- Transferências Correntes	22.997.535,00
- Outras Receitas Correntes	95.044,50
RECEITAS DE CAPITAL	203.300,00
- Amortização de Empréstimos	193.300,00
- Transferências de Capital	10.000,00
TOTAL GERAL	26.500.000,00

Art. 3º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as Portarias da STN em vigor, assim distribuídas:

POR FUNÇÕES

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES - R\$
01 - Legislativa	1.320.000,00
04 - Administração	3.945.591,25
06 - Segurança Pública	133.737,00
08 - Assistência Social	962.802,75
10 - Saúde	5.405.767,50
12 - Educação	5.600.848,00
13 - Cultura	570.512,50
15 - Urbanismo	921.000,00
16 - Habitação	196.300,00
17 - Saneamento	26.000,00
18 - Gestão Ambiental	15.000,00
20 - Agricultura	2.776.500,00
22 - Indústria	101.000,00
23 - Comércio e Serviços	55.000,00
24 - Comunicações	5.500,00
25 - Energia	307.000,00
26 - Transporte	2.235.160,85
27 - Desporto e Lazer	320.000,00
28 - Encargos Especiais	1.577.280,15
99 - Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	26.500.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES - R\$
DESPESAS CORRENTES	24.398.676,05
Pessoal e Encargos Sociais	11.146.178,88
Juros e Encargos da Dívida	500.000,00
Outras Despesas Correntes	12.752.497,17
DESPESAS DE CAPITAL	2.076.323,95
Investimentos	1.447.304,05
Inversões Financeiras	179.019,90
Amortização da Dívida	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	26.500.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES - R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1000 – Câmara Municipal de Vereadores	1.320.000,00
2000 – Gabinete do Prefeito e Vice	1.077.435,00
3000 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças	4.742.108,40
4000 – Sec. Mun, de Agricultura, Ind. Comercio e Meio A.	2.813.000,00
5000 – Sec. Mun. De Educação. Cultura e Esportes	5.975.848,00
7000 – Sec. de Serviços Municipais	3.491.160,85
9000 – Fundo Mun. Da Infância e Adolescência	15.607,50
10000 – Fundo Municipal de Assistência Social	777.960,25
11000 – Fundo Municipal de Saúde	5.405.767,50
12000 – Fundo Rotativo Habitacional de Peritiba	196.300,00
13000 – Fundo Mun. Da Industria, Comércio de Peritiba	101.000,00
14000 - Fundo Municipal do Idoso de Peritiba	13.300,00
15000 - Fundo Municipal da Cultura de Peritiba	570.512,50
TOTAL GERAL	26.500.000,00

Art. 4º - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação.

Art. 5º - O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

- a) Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 1/3(um terço) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;
- b) Abrir Créditos Adicionais Suplementares por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação, do superávit financeiro do exercício anterior, de operações de crédito, de Convênios, Termos e Contratos de Repasse, Emendas Parlamentares, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, obedecendo cada fonte de recurso, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;
- c) Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de qualquer natureza, considerada a tendência de arrecadação do exercício;
- d) A proceder a reabertura de créditos orçamentários relativos a saldos de convênios, termos e contratos de repasse, operações de crédito, firmados e não aplicados integralmente no exercício anterior;
- e) O Excesso de Arrecadação será calculado por fonte de recurso.

Parágrafo Único: Fica excluído do limite na alínea “a” deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei específica.

Art. 6º - Os recursos da “**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**” serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de cessão de uso real, concessão e permissão gratuita de uso de bens públicos do Município, Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2024.

Art. 8º. Ficam compatibilizadas as metas físicas e financeiras do PPA 2022-2025 e as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2024, mantendo compatibilidade com essa Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Peritiba (SC), em 22 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

IVETE FRANCISCA FINGER

Secretária de Administração e Finanças